



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL 624, DE 27 DE AGOSTO DE 2007

“Autoriza a Abertura de Credito Adicional Suplementar, e dá outras providencias”.

O SENHOR HERMENEGILDO BIANCHI FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 4% (quatro por cento) do total da despesa fixada na Lei 589 de 22 de dezembro de 2006, perfazendo o total de R\$ 1.031.000,00 (um milhão e trinta e um mil reais) para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 27 de Agosto de 2007.

**HERMENEGILDO BIANCHI FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

P U B L I C A D O
EM 27/08/2007
Resp. Fernando